

# DEMOLINDO MURALHAS EM PEQUIM

Elza Berquó<sup>1</sup>

Difícil resumir um documento de trezentas páginas, apresentado, discutido e aprovado em Pequim durante a 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher: Plataforma para a Ação — Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz.

Expressos por um conjunto de 362 parágrafos estão diagnósticos sobre situações e questões específicas que marcam a posição discriminada da mulher e da menina no mundo atual, conformada por características e intensidades diversas, segundo região ou país. Assim também propostas de ações concretas, em consonância com objetivos estratégicos, que visam demolir todas as barreiras erguidas para restringir, impedir, negar ou violar os direitos das mulheres.

Dos seis capítulos, o IV — Objetivos e Ações Estratégicas — abriga o cerne da Plataforma ao tratar do peso crescente e persistente da pobreza sobre a mulher; do acesso desigual e inadequado das mulheres às oportunidades educacionais, à saúde e serviços correlatos; da violência contra a mulher; do impacto sobre as mulheres de conflitos armados e outros; da desigualdade de poder das mulheres nas tomadas de decisões; da insuficiente mobilização dos sistemas de comunicação, em especial da mídia, na promoção da contribuição das mulheres à sociedade; da falta de reconhecimento adequado da contribuição das mulheres no manejo dos recursos naturais e na proteção ambiental; da sobrevivência, proteção e desenvolvimento das meninas, e da falta de percepção e de compromisso com os direitos humanos das mulheres, reconhecidos internacional e nacionalmente.

Além disso, a Conferência produziu também a Declaração de Pequim, documento político, de 38 parágrafos, contendo o reconhecimento pelos governos da situação atual das mulheres, da reafirmação de compromissos já assumidos em prol de seus direitos humanos e da determinação de reverter o quadro presente na entrada do próximo milênio.

As reuniões preparatórias para a Conferência faziam antever dificuldades que poderiam consubstanciar retrocessos no caminho que as mulheres de todos os pontos do mundo, com esforço, determinação e esperança, vinham pavimentando rumo a Pequim.

(1) Participou da Delegação Brasileira à Conferência de Pequim na qualidade de assessora, representando a Comissão de Cidadania e Reprodução, da qual é membro do Conselho Diretor.

Redes internacionais, regionais e nacionais de mulheres pela cidadania queriam pelo menos garantir avanços já conquistados, inclusive na Conferência Internacional de População e Desenvolvimento — Cairo 1994.

O clima reinante nas intermináveis discussões travadas em Pequim nas sessões formais e informais da Conferência provou a disposição por parte de alguns países à retrogradação.

Isto dificultou enormemente o andamento dos trabalhos, tanto na Plataforma quanto na Declaração. Momentos houve em que muitas delegações pensaram em desistir de preparar uma Declaração. Dúvidas sobre a exiguidade de tempo para completar a discussão da Plataforma e finalizar sua aprovação em plenária também andavam soltas pelas artérias da Conferência.

No cômputo geral, um quarto dos 180 países presentes à Conferência fizeram, até o final, reservas a parágrafos estratégicos da Plataforma, incluindo dezoito africanos, dezesseis asiáticos, oito latino-americanos e um caribenho. E a Santa Sé, é claro. Infelizmente nestes três continentes se situam países onde ainda residem os maiores entraves aos direitos humanos das mulheres. Muitos deles, aliás, são os mesmos opositores do Cairo.

Entretanto, o compromisso da maior parte das delegações com a ruína de todas as formas de discriminação contra as mulheres, sustido pela energia e decisão das organizações não-governamentais feministas, resguardou conquistas anteriores e permitiu novos passos na direção de um mundo mais humanitário e equânime.

Dentre os pontos mais polêmicos estão os que tratavam do direito da mulher de controlar a própria fecundidade, dos direitos sexuais, da responsabilidade dos pais e direitos dos jovens na área da sexualidade e reprodução, do aborto ilegal, do direito das meninas à sucessão e herança, da inclusão de raça e etnia dentre as barreiras que impedem o desenvolvimento da mulher.

Como se recorda, a conceituação de saúde reprodutiva, aprovada no Cairo foi questão das mais controversas<sup>2</sup>.

A fim de evitar a missão impossível de ver incluídos explicitamente os direitos sexuais de mulheres e homens no documento final, usou-se no Cairo de um artifício que consistiu em incluir a saúde sexual como parte integrante da saúde reprodutiva, e ao definir direitos reprodutivos, estes abrangeriam implicitamente também os direitos sexuais.

Coube assim à Conferência da Mulher a tarefa de buscar aprovar o parágrafo que chegou a Pequim sob reservas: "Direitos sexuais incluem os direitos individuais de ter controle sobre e decidir com liberdade questões relacionadas à sexualidade, livre de coerção, discriminação e violência. Relações igualitárias entre mulheres e homens em questões de relações sexuais e reprodução, incluindo total respeito pela integridade física do corpo humano, requerem mútuo consentimento e disposição de aceitar responsabilidade pelas consequências do comportamento sexual". União Européia, Japão, Estados Unidos, Canadá, Brasil e Caribe, entre outros, não tinham nenhuma objeção a aceitar esta formulação. Entretanto, os longos

(2) Parágrafo 7.2 aprovado no Cairo: "Saúde reprodutiva é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças ou incapacidades, em todas as questões relacionadas ao sistema reprodutivo e às funções e processos. Saúde reprodutiva implica, portanto, que as pessoas estejam aptas a ter uma vida sexual satisfatória e segura e que tenham a capacidade para se reproduzir e a liberdade para decidir se, quando e com que frequência. Implícitos nesta última condição estão os direitos de homens e mulheres à informação e ao acesso a métodos seguros, eficazes, aceitáveis e acessíveis de regulação da fecundidade de sua livre escolha, e o direito de acesso a serviços apropriados de saúde que permitam às mulheres gravidez e parto seguros e forneçam aos casais a melhor chance de terem uma criança saudável. Em consonância com esta definição de saúde reprodutiva, assistência à saúde reprodutiva é definida como a constelação de métodos, técnicas e serviços que contribuem para a saúde reprodutiva e bem-estar através da prevenção e solução de problemas de saúde reprodutiva. Inclui também saúde sexual, cujo propósito é a elevação da vida e das relações pessoais, e não apenas aconselhamento e cuidados relacionados à reprodução e doenças sexualmente transmissíveis".

dias de debates em subgrupos com países opositores, liderados pelos fundamentalistas islâmicos e católicos, demonstraram a inviabilidade da proposta. Para eles esta conceituação escondia propósitos de homossexualismo, em particular de lesbianismo, com o que não podiam concordar.

O parágrafo que chegou à plenária diz que "Os direitos humanos das mulheres incluem o direito de terem controle e decidirem livre e responsavelmente sobre questões relacionadas à sua *sexualidade*, incluindo saúde sexual e reprodutiva, livre de coerção, discriminação e violência. Relações igualitárias entre mulheres e homens em matéria de relações sexuais e reprodução, incluindo total respeito pela integridade da pessoa, requerem mútuo respeito, consentimento e responsabilidade compartilhada no que se refere ao comportamento sexual e suas consequências".

Na leitura feita pela maior parte das mulheres, esta redação veio consagrar, em documento das Nações Unidas, seus direitos sexuais.

Outro avanço importante foi dado também na questão do aborto. Constado no Cairo como problema de saúde pública e nunca promovido como método de planejamento familiar, exortou-se humanidade para as mulheres forçadas, por motivos vários, a recorrer ao aborto<sup>3</sup>. Pequim instou governos a considerarem a revisão de legislações que contenham medidas punitivas contra as mulheres que fizeram aborto ilegal. Espera-se que este novo passo inspire países que, como o Brasil, revisam seu Código Penal.

Comoventes são todas as partes do documento que tratam de resgatar os direitos das crianças e, em especial, das meninas, por mais violados. Consistentemente com o artigo 7<sup>a</sup> da Convenção dos Direitos da Criança, os governos devem tomar medidas que garantam seja a criança registrada logo após seu nascimento, tenha direito a um nome, a uma nacionalidade e a conhecer e ser cuidada por seus pais. Devem evitar todas as formas de discriminação e violência contra as meninas e aprovar ou reforçar legislação que lhes garanta igual direito de sucessão e herança. Por mais humana e justa que possa parecer, esta última asseveração encontrou séria resistência por parte de blocos de países onde a mulher ainda ocupa um *status* de grande ou total subordinação.

Ainda no campo dos direitos das crianças e jovens teve continuidade em Pequim a discussão aberta no Cairo quanto aos direitos de acesso à informação, privacidade, confidencialidade, respeito e consentimento informado, no que se refere aos conhecimentos sobre sexualidade e reprodução. Este aspecto reveste-se da maior importância em face da pandemia mundial de HIV/Aids e do crescente número de adolescentes grávidas. Ainda assim, muita obstrução foi colocada, tendo à frente o Vaticano. No sentido de contornar este obstáculo, enfatizaram-se em Pequim as responsabilidades, direitos e deveres dos pais ou responsáveis legais de fornecer, de forma consistente com a capacidade evolutiva da criança, direção apropriada e orientação no exercício desses direitos pelas crianças. Acentuou-se ainda que em todas as ações que disserem respeito às crianças, seus interesses devem receber consideração prioritária.

A Plataforma para Ação reconheceu também que dentre os fatores, como cultura, religião, língua, idade e incapacidade, que obstaculizam o

(3) Parágrafo 8.25 do Cairo: "Em nenhum caso o aborto deve ser promovido como um método de planejamento familiar. Todos os governos e organizações intergovernamentais e não-governamentais relevantes são instados a fortalecer seus compromissos com a saúde da mulher, a considerar o impacto na saúde do aborto inseguro (*ver observação abaixo*) como grave problema de saúde pública, e a reduzir o recurso ao aborto, através da expansão e melhoria dos serviços de planejamento familiar. Prevenção de gravidezes indesejadas precisa sempre receber a mais alta prioridade e todo esforço deve ser feito para eliminar a necessidade do aborto. Mulheres com gravidezes indesejadas devem ter pronto acesso a informação confiável e aconselhamento compassivo. Medidas ou mudanças relacionadas ao aborto dentro do sistema de saúde só podem ser determinadas em nível nacional ou local, de acordo com os processos legislativos nacionais. Nas circunstâncias em que o aborto não seja contrário à lei, deve ser seguro. Em todos os casos as mulheres devem ter acesso a serviços qualificados para o atendimento de complicações advindas do aborto. Aconselhamento, educação e serviços de planejamento familiar devem ser oferecidos logo após um aborto, no sentido de ajudar a mulher a evitar sua repetição". Aborto inseguro é definido como um procedimento para terminar uma gravidez indesejada realizado seja por pessoa sem a necessária capacitação seja em ambientes sem as mínimas condições sanitárias, ou ambos.

## DEMOLINDO MURALHAS EM PEQUIM

desenvolvimento da mulher em condições igualitárias, estão os raciais e étnicos. Este acordo se travou em um campo aparentemente contraditório. De um lado, Estados Unidos e Brasil a favor da menção explícita de raça e etnicidade nas estatísticas e desagregação de dados a fim de documentar a injustiça social que se abate sobre a população não-branca, discriminada pelo racismo. De outro lado, a União Européia contra a explicitação desses fatores, no sentido de proteger estes segmentos contra a discriminação. Na posição de fiel da balança, o Caribe, representado por Barbados e o bloco africano, representado pelo Senegal, a favor de raça porém contra etnia.



Esta tentativa de introduzir um pouco do clima da Conferência de Pequim, preparada na agenda e no conteúdo como o resultado de um esforço concentrado de milhões de mulheres, objetiva transmitir um sabor de conquista e de vitória. Não houve retrocessos. E para tanto o Cairo se configurou como um marco importante. Tanto assim, que diversos parágrafos da Plataforma são transcrições fiéis daqueles do Plano de Ação. Pode-se, sem sombra de dúvidas, afirmar que muralhas, há muito levantadas contra os direitos humanos das mulheres, foram abaladas. Resta esperar que ao ruírem descortinem um novo tempo onde mulheres e homens se reconheçam com humanidade e se estimem.

Elza Berquó é pesquisadora sênior do Cebrap E do Núcleo de Estudos de População (Nepo) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

---

Novos Estudos  
CEBRAP

N.º 43, novembro 1995  
pp. 3-6

---